



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 65/2026

DIVISÃO DE ECONOMIA LOCAL

José Henrique Peralta Polido, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, torna público que na reunião de 7 de abril de 2026, a Câmara Municipal deliberou aprovar as Normas de Funcionamento e Participação na Feira Festa, que terá lugar na Quinta do Conde, de 4 a 14 de junho de 2026.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Âmbito de aplicação)

As presentes normas aplicam-se à “Feira Festa da Quinta do Conde” a realizar no recinto da Feira Festa, sito na Rua Sacadura Cabral, no período compreendido entre 4 e 14 de junho de 2026.

ARTIGO 2º

(Organização)

A organização da “Feira Festa 2026” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Sesimbra, da Junta de Freguesia da Quinta do Conde e da Comissão Organizadora da Feira Festa da Quinta do Conde.

Artigo 3º

(Composição da Feira)

- 1 - A feira é composta pelas seguintes zonas:
 - a) Zona A: comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes;
 - b) Zona B: equipamentos de diversão;
 - c) Zona C: área destinada à participação e divulgação de agentes económicos, sociais, religiosos, culturais e desportivos;
 - d) Zona D: área destinada a espetáculos.
- 2 - O número de lugares, dimensões e atividades previstas para as zonas A e B são os constantes da secção 1 e 2 do Anexo I.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal a atribuição dos lugares previstos no número anterior de acordo com as normas constantes do Capítulo II.
- 4 - A zona C é composta por stands modulares, cabendo à Comissão Organizadora da Feira Festa a gestão daquela área.
- 5 - A zona D é da responsabilidade de todas as entidades organizadoras.

f



Câmara Municipal de Sesimbra
CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

SECÇÃO I

(DISPOSIÇÕES COMUNS)

Artigo 4.º

(Prazo de entrega das candidaturas)

As candidaturas à atribuição de lugares nas zonas A e B têm de ser entregues até ao dia 28 de abril de 2026.

Artigo 5.º

(Formalização das candidaturas)

As candidaturas têm de ser formalizadas através dos impressos disponibilizados pela Câmara Municipal e que constam como anexo III.

Artigo 6.º

(Instrução dos processos de atribuição de lugares)

- 1- Sem prejuízo do disposto nos artigos 14.º e 21.º os processos de atribuição de lugares podem ser instruídos com a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados exigidos nas presentes normas.
- 2- Sem prejuízo da receção obrigatória das fotocópias a que alude o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade pode ser exigida a exibição de original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a 5 dias úteis.
- 3- No caso previsto no número anterior, o funcionário apõe a sua rubrica na fotocópia, declarando a sua conformidade com o original.

Artigo 7.º

(Falsidade de documentos e declarações)

- 1- Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante a fase procedimental em que seja detetada a irregularidade:
 - a) A exclusão da candidatura;
 - b) A não adjudicação definitiva;
 - c) A caducidade da adjudicação.
- 2- Nos casos previstos nas alíneas b) e c) a adjudicação é efetuada ao candidato ordenado no lugar subsequente.
- 3- A confirmação da falsificação de qualquer documento instrutório ou a prestação culposa de falsas declarações determina, ainda, a exclusão do candidato relativamente a outras candidaturas que tenha validamente efetuado para a feira.
- 4- Nos casos previstos no n.º 1 o candidato ou concorrente fica inibido de participar nas feiras realizadas no Concelho durante 3 anos.

✕



Câmara Municipal de Sesimbra

Artigo 8.º

(Causas de Exclusão)

- 1- Para além de outras causas expressamente previstas nas presentes normas, constituem fundamentos de exclusão de candidaturas a:
 - a) Apresentação do mesmo equipamento ou unidade móvel de restauração e bebidas a sorteio ou concurso;
 - b) Falta de prestação de caução.
- 2- Nos casos previstos na alínea a) do número anterior, são excluídas todas as candidaturas que tenham como objeto o mesmo equipamento ou unidade móvel.
- 3- Ficam automaticamente excluídas as candidaturas em que seja apresentado mais que uma proposta válida para o mesmo lugar e com o mesmo equipamento, ainda que requerida por pessoas diferentes.

SECÇÃO II

ZONA A

Artigo 9º

(Candidaturas)

- 1 - A admissão dos candidatos à participação é formalizada mediante o preenchimento de um formulário próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal de Sesimbra e entregue no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, nº 3, em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão do cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte e/ou cartão de pessoa coletiva;
 - b) Fotocópia da mera comunicação prévia relativa à atividade de comércio a retalho não sedentária, exercida por feirantes e vendedores ambulantes;
 - c) Declaração de compromisso emitida de acordo com o modelo constante do anexo IX.
- 2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda a Câmara Municipal solicitar informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente quanto ao tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
- 3 - A falta de qualquer elemento instrutório indispensável, nos termos dos números anteriores, ou a não apresentação dos originais quando solicitados, determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.
- 4 - A candidatura pode ser entregue presencialmente no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde, ou ainda ser remetida pelo correio, com aviso de receção.
- 5 - Constitui comprovativo da entrega da candidatura o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma de apresentação.
- 6 - Quando o registo dos correios seja efetuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.



Câmara Municipal de Sesimbra

Artigo 10.º

(Caução)

- 1- No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação no sorteio e na feira, bem como o cumprimento da obrigação de pagamento da taxa devida pela ocupação do espaço.
- 2- No caso de ser atribuído o espaço de venda, a caução serve ainda para assegurar que o feirante executa todos os trabalhos necessários à instalação e desmontagem das estruturas e limpeza do espaço de venda.
- 3- A caução é prestada a favor da Câmara Municipal mediante depósito em dinheiro.
- 4- O valor da caução referida nos números anteriores é de vinte cinco euros.
- 5- O candidato perde o direito à restituição da caução quando:
 - a) Desista da participação após o início do ato público;
 - b) Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar;
 - c) Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação do espaço atribuído.
- 6- O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelo candidato que não tenha espaço de venda atribuído após a realização do ato público.
- 7- A caução poderá ser levantada até ao final do mês de junho, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

Artigo 11.º

(Atribuição de Lugares)

- 1- A atribuição de lugares localizados na zona destinada ao comércio a retalho exercido de forma não sedentária por feirantes é realizada mediante sorteio.
- 2- A Câmara Municipal reserva o direito de proceder à atribuição dos lugares desertos a atividades diferentes das previstas no anexo I, bem como a mudança ou a atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

Artigo 12.º

(Sorteio)

- 1- O sorteio é realizado na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, em Sesimbra, no dia 5 de maio de 2026, pelas 10:00h, com recurso a um sistema manual que garanta uma total aleatoriedade do resultado.
- 2- O sorteio é composto por duas fases:
 - a) Na primeira fase é sorteado o candidato efetivo a quem é atribuído o espaço de venda;
 - b) Na segunda fase são sorteados três candidatos suplentes, quando existam, sendo o primeiro sorteado o primeiro suplente depois o segundo e assim sucessivamente até ao terceiro.
- 3- As duas fases do sorteio são sucessivas e têm lugar na mesma data e local.
- 4- O sorteio é realizado em ato público ao qual pode assistir qualquer interessado, mas nele só podem intervir os candidatos admitidos ou os seus representantes devidamente credenciados.
- 5- É dispensada a realização do sorteio quando exista um só candidato.

Artigo 13.º

(Formalidades do Ato Público)

- 1 - O sorteio é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.



Câmara Municipal de Sesimbra

- 2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá, bem como o elemento que o substituirá no caso de falta ou impedimento.
- 3 - O presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e o procedimento do sorteio, e em seguida procede à leitura da lista dos candidatos admitidos a sorteio.
- 4 - Cumprido o disposto no número anterior a comissão solicita aos representantes dos candidatos as respetivas credenciais.
- 5 - O sorteio inicia-se com a colocação no recetáculo dos cartões devidamente preenchidos, com o nome do titular do cartão de feirante, respetivo número e lugar a que se candidata.
- 6 - O modelo e características do cartão referido no número anterior é o que consta do anexo IV.
- 7 - A colocação dos cartões é efetuada individualmente depois de lido o nome do candidato à atribuição do espaço de venda e conferido através de uma listagem previamente elaborada pelos serviços.
- 8 - Após a introdução de todos os cartões procede-se à extração de quatro, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo anterior.
- 9 - Concluído o sorteio a comissão atribui provisoriamente o espaço de venda ao primeiro sorteado.
- 10 - Para a atribuição de cada espaço de venda é realizado um sorteio autónomo.
- 11 - Do ato público é lavrada uma ata assinada por todos os membros da comissão.

Artigo 14.º

(Atribuição definitiva)

- 1 - A atribuição definitiva dos espaços destinados a bares, faturas, pão com chouriço e pipocas/algodão doce é formalizada mediante a entrega da mera comunicação prévia, através de acesso direto ao Balcão do Empreendedor (www.gov.pt) ou por acesso mediado no Balcão Único de Serviços, na Rua da República, n.º 3 em Sesimbra, ou no Edifício do Mercado Municipal da Quinta do Conde, na Quinta do Conde. Para a entrega da Comunicação Prévia, são necessários os seguintes documentos:
 - a) Cartão de Cidadão (CC) ou Bilhete de Identidade (BI);
 - b) Cartão de contribuinte, caso o documento identificativo seja o BI;
 - c) Cartão de pessoa coletiva ou cartão de empresa, no caso de ser pessoa coletiva;
 - d) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de se tratar de pessoa coletiva sujeita a registo comercial;
 - e) Endereço de correio eletrónico;
 - f) CAE da atividade.

2 - A atribuição definitiva do espaço de venda só se concretiza com o pagamento da taxa devida, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município de Sesimbra.

3 - A taxa deve ser paga até 3 dias úteis após o ato público.

Artigo 15.º

(Título de ocupação e cartão da feira)

- 1 - Constitui título de ocupação do espaço de venda a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior o feirante, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o nome do titular da ocupação, a atividade, o espaço atribuído e a respetiva zona.
- 3 - O modelo do cartão da feira é o constante no anexo V.



Câmara Municipal de Sesimbra

SECÇÃO II

ZONA B

Artigo 16.º

(Candidaturas)

- 1 - A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão;
 - b) Fotocópia do cartão de contribuinte ou cartão de pessoa coletiva;
 - c) Fotocópia da declaração “modelo 3” do IRS ou “modelo 22” do IRC;
 - d) Fotocópia da declaração de início de atividade, quando aplicável;
 - e) Fotocópia do certificado de inspeção em vigor, emitido para cada equipamento de diversão;
 - f) Seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;
 - g) Título que legitime a exploração do equipamento, quando aplicável;
 - h) Fotografia do divertimento;
 - i) Declaração de compromisso emitida de acordo com o modelo constante do anexo IX;
 - j) Proposta em envelope fechado.
- 2 - Para além dos elementos previstos nos números anteriores, pode ainda solicitar-se informações adicionais que sejam necessárias para a apreciação do pedido formulado, designadamente tipo de lugar, utilização e uso pretendido.
- 3 - A falta dos elementos referidos nos números anteriores determina a exclusão da candidatura e a respetiva notificação ao candidato.
- 4 - A proposta mencionada na alínea j) do n.º 1 do presente artigo é formalizada mediante a apresentação de um envelope fechado que deve conter no seu interior o formulário do anexo VI, devidamente preenchido, com a menção da denominação da feira.
- 5 - A proposta a que se refere o número anterior não pode ter um montante inferior ao valor base definido no quadro que consta como anexo VII, sob pena de ser excluída do concurso.
- 6 - As candidaturas e respetivas propostas dirigidas à Câmara Municipal podem ser remetidas por correio, com aviso de receção, ou entregues presencialmente no Balcão Único de Serviços, em Sesimbra ou na Quinta do Conde.
- 7 - Constitui comprovativo da entrega da candidatura e respetiva proposta o recibo emitido pelos serviços ou o aviso de receção, consoante a forma de apresentação.
- 8 - Quando o registo dos correios seja efetuado no último dia do prazo, considera-se a candidatura entregue tempestivamente.

Artigo 17.º

(Caução)

- 1 - No ato de entrega do formulário da candidatura o requerente presta caução destinada a garantir a participação na feira, a apresentação de propostas que respeitem o valor base definido bem como o cumprimento da obrigação de pagamento do valor licitado.
- 2 - No caso de ser atribuído o espaço de venda a caução serve ainda para assegurar que o explorador do equipamento de diversão executa todos os trabalhos necessários à desmontagem dos equipamentos e limpeza do espaço.
- 3 - O valor da caução mencionada nos números anteriores é igual a 30% do valor base das propostas definido no Anexo VII.



Câmara Municipal de Sesimbra

- 4 - O candidato perde o direito à restituição da caução quando:
 - a) Apresente uma proposta com valor inferior ao montante base previsto no Anexo VII;
 - b) Desista da candidatura após o início do ato público;
 - c) Desista da participação na feira após ter sido atribuído o lugar, mediante concurso;
 - d) Não efetue o pagamento dos montantes devidos pela ocupação do espaço atribuído.
- 5 - O montante da caução é devolvido mediante requerimento apresentado pelo candidato que não tenha espaço atribuído após a realização do ato público.
- 6 - A caução poderá ser levantada até ao final do mês de junho, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.

Artigo 18.º

(Atribuição de Lugares)

- 1 - A atribuição de lugares localizados na zona destinada à instalação dos equipamentos de diversão é realizada mediante concurso.
- 2 - O concurso é realizado no mesmo local, dia e hora que o sorteio previsto nos artigos 12.º e 13.º.
- 3 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a atribuição dos lugares é efetuada à proposta apresentada com o valor mais elevado.
- 4 - A Câmara Municipal reserva o direito de proceder à atribuição dos lugares desertos a atividades diferentes das previstas no Anexo I, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento da área destinada à Feira.

Artigo 19.º

(Formalidades do Ato Público)

- 1 - O concurso é dirigido por uma comissão, designada pela Câmara Municipal, composta por três membros efetivos e dois suplentes.
- 2 - Na composição da comissão deve indicar-se o membro que presidirá bem como o elemento que o substitui em caso de falta ou impedimento.
- 3 - O Presidente da comissão inicia o ato público identificando o objeto e o procedimento do concurso, e em seguida procede à leitura da lista dos concorrentes admitidos.
- 4 - Cumprido o disposto no número anterior, o presidente da comissão solicita aos representantes dos concorrentes as respetivas credenciais.
- 5 - As propostas são abertas por ordem de entrada nos serviços da Câmara Municipal, lidas em sessão pública e ordenadas de forma decrescente a partir da licitação mais elevada para cada equipamento de diversão.
- 6 - Quando mais do que um concorrente apresente para o mesmo equipamento de diversão uma proposta de valor igual, e tratando-se estas do montante mais elevado, é efetuado no local uma licitação verbal entre eles, sendo o valor mínimo por lanço de €100.

Artigo 20.º

(Desistência)

- 1 - As propostas, uma vez abertas, não podem ser retiradas, salvo se o concorrente que apresente o valor mais elevado assumir o pagamento da diferença entre o valor da sua proposta e o da subsequente.
- 2 - Considera-se como proposta subsequente a proposta do candidato que vier a suprir o lugar vago.
- 3 - Em caso de incumprimento das obrigações previstas nos números anteriores, o concorrente perde a caução e fica impedido de participar em qualquer feira do concelho durante 3 anos.



Câmara Municipal de Sesimbra

- 4 - O pagamento a que se refere o disposto no n.º 1 terá de ocorrer nos três dias úteis subsequentes à notificação do valor a pagar.

Artigo 21º

(Atribuição definitiva)

- 1 - Os candidatos a quem tenha sido atribuído provisoriamente o espaço têm até 3 dias úteis, após o ato público, para apresentar nos serviços competentes os originais dos documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira, sob pena de não lhe ser atribuído definitivamente o espaço.
- 2 - Só após o cumprimento do disposto no número anterior é que o pagamento do valor da proposta vencedora pode ser pago.
- 3 - O pagamento do valor da proposta vencedora deve efetuar-se até 3 dias após o ato público.
- 4 - O pagamento pode ainda realizar-se até 6 dias após o ato público, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a 50% do valor da proposta.
- 5 - O não pagamento até à data referida no número anterior implica a perda imediata do direito ao lugar.

Artigo 22º

(Título de Ocupação e cartão da feira)

- 1 - Constitui título de ocupação do espaço atribuído a guia de receita emitida pela Câmara Municipal de Sesimbra.
- 2 - O titular da ocupação, durante o período de funcionamento da feira, deve estar identificado com o cartão da feira emitido pela Câmara Municipal de Sesimbra, do qual consta obrigatoriamente o seu nome, atividade, espaço atribuído e respetiva zona.
- 3 - O modelo do cartão da feira é o previsto no anexo V.

CAPÍTULO III

NORMAS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Artigo 23.º

(Instalação)

- 1 - A instalação dos equipamentos de diversão, dos stands e das estruturas para o comércio a retalho inicia-se 5 dias antes do início da feira, não podendo ser efetuada após o início da feira.
- 2 - A instalação só pode iniciar-se mediante apresentação do título de ocupação e cartão da feira ao colaborador da Câmara Municipal responsável pela supervisão da feira.
- 3 - A execução dos trabalhos de instalação só pode ocorrer das 9 às 19 horas.
- 4 - A instalação dos equipamentos de diversão e das estruturas para o comércio a retalho deve ser realizada de modo a garantir a segurança dos utentes da feira e a prevenir acidentes.
- 5 - A montagem dos equipamentos e estruturas referidas no número anterior deve respeitar as dimensões do espaço atribuído, sob pena de perda do lugar sem direito à restituição dos montantes pagos.
- 6 - Sempre que as estruturas instaladas sejam consideradas prejudiciais à imagem e estética do conjunto da feira e desrespeitem a planta de ordenamento do recinto a Câmara Municipal pode ordenar a remoção das mesmas.

X



Câmara Municipal de Sesimbra

- 7 - Sempre que seja possível deverão os feirantes proceder à ligação dos seus equipamentos, nomeadamente as unidades móveis de restauração e bebidas, às infraestruturas de esgoto existente no recinto.
- 8 - Concluída a instalação o colaborador da Câmara Municipal incumbido de fiscalizar o recinto verifica o cumprimento da planta de ordenamento da feira e das presentes normas.

Artigo 24.º

(Responsabilidade pela instalação)

A instalação dos equipamentos de diversão, das estruturas para o comércio a retalho e para a exposição de viaturas são da responsabilidade dos titulares da ocupação do espaço.

Artigo 25.º

(Meios utilizados na venda e promoção de produtos)

- 1 - A venda e promoção dos produtos são realizados através dos meios próprios dos feirantes.
- 2 - Os feirantes devem expor os seus artigos de forma a não perturbar o espaço de venda e exposição de outros feirantes ou das outras atividades que se desenvolvem no recinto da feira, bem como a circulação de visitantes e de viaturas de emergência.

Artigo 26.º

(Horário de funcionamento)

- 1 - O recinto da feira está aberto diariamente no seguinte horário:
 - a) Véspera de dias úteis das 20 horas à 01:00 hora;
 - b) Véspera de feriados e fins-de-semana das 20 horas às 02:00 horas.
- 2 - É vedado o exercício de qualquer atividade fora do período de funcionamento da feira.

Artigo 27.º

(Ruído)

- 1 - Todos os participantes estão obrigados a cumprir os limites de ruído fixados no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de Agosto.
- 2 - Pode ocorrer o uso de altifalantes até às 24h00 em vésperas de dias úteis e até à 01h00 em vésperas de fins-de-semana e feriados, assim como outras atividades ruidosas temporárias, desde que o interessado solicite à Câmara Municipal, através de requerimento devidamente fundamentado, a emissão de licença especial de ruído.
- 3 - A licença especial de ruído é requerida nos termos do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de Agosto.
- 4 - O incumprimento do disposto nos números anteriores pode determinar a aplicação das seguintes medidas:
 - a) Suspensão da atividade;
 - b) Apreensão do equipamento por determinado período de tempo.

Artigo 28.º

(Proibições)

No interior do recinto, durante o período de funcionamento, é proibido:

- a) O trânsito e permanência de veículos;

f



Câmara Municipal de Sesimbra

- b) A permanência de comerciantes ou agentes económicos que não estão devidamente credenciados para exercer qualquer atividade de venda ou promoção;
- c) Vender produtos que não estejam expressamente autorizados pela Câmara Municipal;
- d) Estacionar carros de apoio dentro do recinto da feira, designadamente os "trailers".

Artigo 29.º

(Ocupação e cedência dos espaços atribuídos)

- 1 - Os espaços atribuídos na Zona A e B só podem ser ocupados e explorados pelo titular da ocupação e do cartão da feira, podendo este ser auxiliado pelo cônjuge, descendentes ou colaboradores.
- 2 - Para efeitos do número anterior entende-se como colaborador o indivíduo que exerce a atividade por conta e sob a direção efetiva do titular da ocupação.
- 3 - As pessoas referidas no número anterior devem estar identificadas com o cartão que consta do Anexo VIII.
- 4 - As pessoas que auxiliem o titular da ocupação na sua atividade devem estar devidamente identificadas no requerimento inicial.
- 5 - Os titulares da ocupação não podem ceder a sua posição, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito.
- 6 - O incumprimento do disposto no número anterior implica a perda do espaço e de todos os montantes pagos à Câmara Municipal de Sesimbra.

Artigo 30.º

(Limpeza do Recinto)

- 1 - A limpeza de cada espaço atribuído é da responsabilidade do titular da ocupação.
- 2 - A Câmara Municipal pode fornecer a cada titular da ocupação sacos para recolha do lixo resultante da sua atividade.
- 3 - A limpeza dos sanitários é assegurada pelos serviços da Câmara Municipal, assim como a limpeza dos recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos de pequena dimensão e de todas as áreas do recinto de uso exclusivo dos utentes.

Artigo 31.º

(Desmontagem)

- 1 - A desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas destinadas à venda a retalho deve ocorrer nos dois dias subsequentes ao encerramento da feira.
- 2 - As operações de desmontagem só podem realizar-se das 9 às 19 horas.

Artigo 32.º

(Normas)

A sujeição às presentes normas não dispensa os titulares da ocupação do cumprimento de toda a legislação aplicável às atividades por eles exercidas, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro.

Artigo 33.º

(Restituição e Perda da Caução)

- 1 - O montante da caução a que respeita os artigos 10.º e 17.º só pode ser levantado no Balcão Único de Serviços em Sesimbra ou na Quinta do Conde, 5 dias após o encerramento da feira e até ao final do mês de junho, findo o qual reverterá a mesma a favor da Câmara Municipal de Sesimbra.



Câmara Municipal de Sesimbra

- 2 - A restituição do valor da caução depende de informação prévia da Divisão de Economia Local, que confirme que o titular da ocupação cumpriu todas as normas relativas à instalação e desmontagem dos equipamentos de diversão e estruturas de venda, bem como da limpeza dos espaços atribuídos.
- 3 - O candidato perde o direito à restituição da caução, quando:
 - a) Não execute as operações de desmontagem dos equipamentos e estruturas a que está obrigado;
 - b) Não efetue a limpeza do espaço atribuído.

Artigo 34.º

(Responsabilidade por danos)

A Câmara Municipal não é responsável por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes da instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem dos equipamentos de diversão e das estruturas destinadas ao comércio a retalho.

CAPÍTULO IV FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Artigo 35.º

(Fiscalização)

A fiscalização do recinto e do cumprimento das presentes normas é assegurada pela Câmara Municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Artigo 36.º

(Sanções)

- 1 - Para além das contraordenações previstas na lei e no Regulamento das Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra constituem contraordenação:
 - a) O exercício da atividade fora do período e horário de funcionamento da feira;
 - b) Não exibição do cartão da feira ou do título de ocupação, quando solicitado pelo responsável do recinto;
 - c) Exploração do espaço atribuído, ainda que transitoriamente, por pessoa não identificada no requerimento de candidatura;
 - d) O trânsito e permanência de veículos no interior do recinto durante o horário de funcionamento;
 - e) A instalação das estruturas ou dos equipamentos de diversão fora do horário previsto no n.º 3 do art.º 28º e do período definido no n.º 1 do mesmo artigo.
 - f) Realização das operações de desmontagem fora do período e horário do art.º 36.º;
 - g) Cedência, total ou parcial, a título oneroso ou gratuito, do espaço atribuído;
 - h) Permanência de comerciantes ou agentes económicos sem estarem devidamente credenciados para exercer a atividade de venda ou promoção;
 - i) O incumprimento da ordem prevista no n.º 6 do art.º 28º;
 - j) O incumprimento das obrigações de limpeza preceituadas no art.º 35º;
- 2 - As infrações previstas no número anterior são puníveis com coima de €75 a €1000 ou de €125 a € 2500, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- 3 - Em função da gravidade das infrações e da culpa do agente pode ser aplicada como sanção acessória a privação do direito de participar nas feiras do município pelo período máximo de 2 anos.

k



Câmara Municipal de Sesimbra

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37º

(Interpretação e casos omissos)

- 1 - Em caso de omissão aplica-se subsidiariamente o Regulamento de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra.
- 2 - As dúvidas e erros suscitados pelas presentes normas são dirimidos e integrados pela Câmara Municipal.

ANEXO I

Secção 1 Zona A

| ESPAÇO | DIMENSÃO | ATIVIDADE |
|--------|----------|--|
| 9 | 8x6 m | Unidade móvel de Restauração e Bebidas |
| 10 | 10x5 m | Bar pão com Chouriço |
| 11 | 8x5 m | Reboque de Peluches |
| 12 | 8x3 m | Cachorros |
| 13 A | 6x2 m | Farturas |
| 13 B | 6x2 m | Farturas |
| 13 C | 6x2m | Farturas |
| 13 D | 6x2m | Farturas |
| 13 E | 6x2m | Farturas |
| A, D | 3x1m | Pipocas, Algodão Doce e Gelados |
| B, C | 2x1m | Pipocas e Algodão Doce |

Secção 2 Zona B

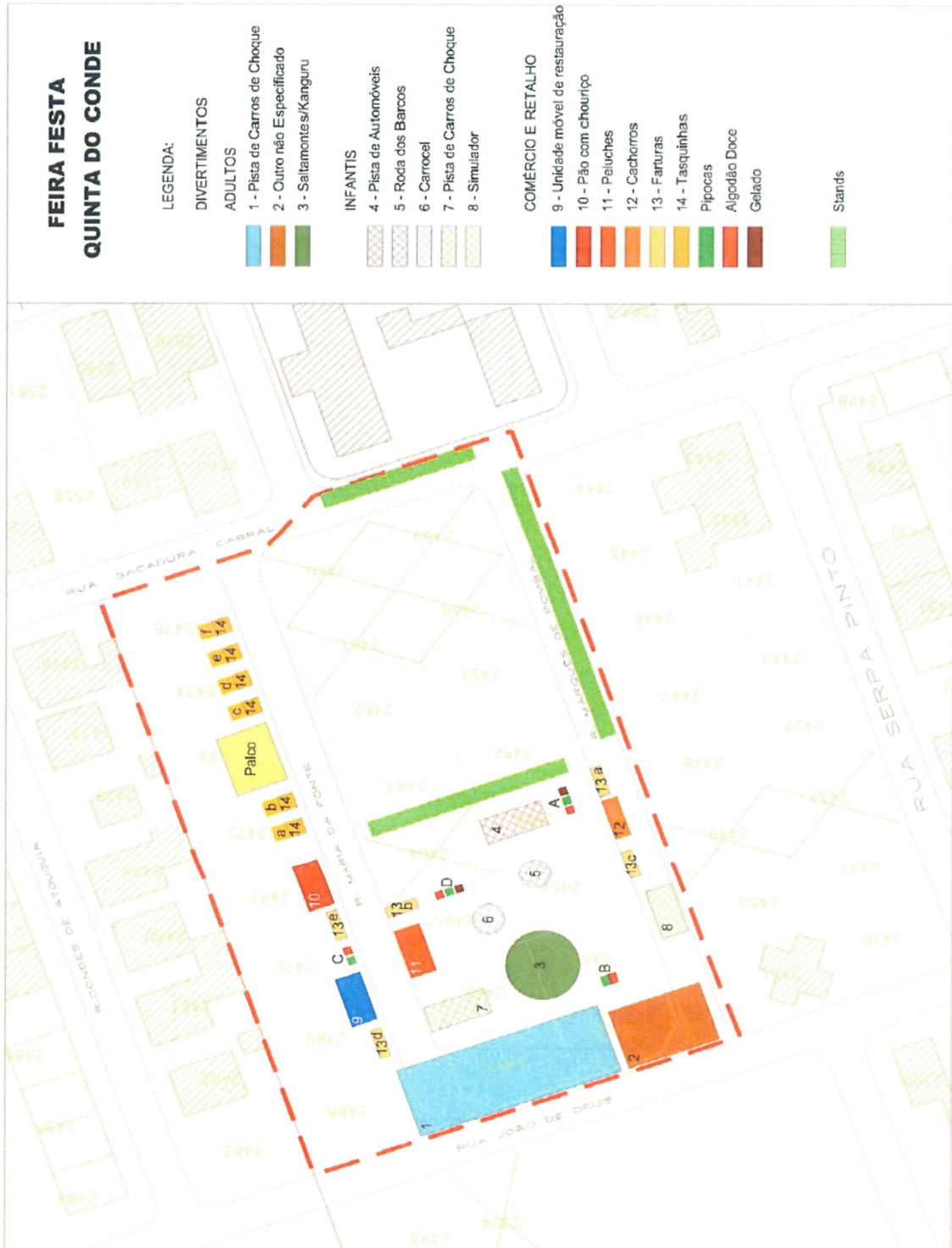
| ESPAÇO | DIMENSÃO | EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO |
|-----------------|----------|--|
| ADULTOS | | |
| 1 | 40x14m | Pista de Carros de Choque |
| 2 | 18x12m | Divertimento de adulto (que não tenha características similares aos previstos nos espaços n.ºs 1 e 3) |
| 3 | Raio 7m | Divertimento de adulto aberto, composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos. |
| INFANTIS | | |
| 4 | 12x5m | Pista de Automóveis |
| 5 | Raio 3m | Roda de Barcos |
| 6 | Raio 4m | Carrossel |
| 7 | 15x10m | Pista de Carrinhos de Choque |
| 8 | 10x5m | Simulador |

f



Câmara Municipal de Sesimbra

ANEXO II PLANTA DE ORDENAMENTO DA FEIRA



+



Câmara Municipal de Sesimbra

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Câmara Municipal de Sesimbra

ENTRADA
N.º _____ DATA _____
CL _____
A _____

Excmo. Senhor Presidente Vereador do Pelouro das Actividades Económicas da Câmara Municipal de Sesimbra

**Gabinete de Dinamização das Actividades Económicas
Feiras Anuais**

Nome / Denominação Social _____ ;
Profissão / Objecto Social _____ ;
B.I. n.º _____ emitido em ____ / ____ / ____ ; Arq. Identificação _____ ;
Residência / Sede em _____ ;
Localidade _____ ; C. Postal _____ ;
NIF _____ ; Telefone _____ ;
Fax _____ ; E-mail _____ ;
Colaboradores autorizados _____

Vem requerer a sua participação na Feira _____ para o seguinte:

Zona A - Feirantes

| | | |
|---|--|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Cassetes e CD's | <input type="checkbox"/> Chourros | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Louças Regionais | <input type="checkbox"/> Chouriço | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Vergas | <input type="checkbox"/> Pócos | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Madeiras | <input type="checkbox"/> Agodão Doce | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Malas | <input type="checkbox"/> Rebuçados | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Cobres | <input type="checkbox"/> Queijadas | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Bar | <input type="checkbox"/> Torraão de Alicante | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Farturas | <input type="checkbox"/> Outro | <input type="checkbox"/> Qual? _____ |

Lugar nº _____ Dimensões _____ Potência necessária _____

Documentos a entregar:

- Fotocópia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotocópia Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotocópia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotocópia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)
- Fotocópia do Cartão de Feirante
- Certificado higio-sanitário do equipamento (quando aplicável)

Assunto: Feiras Anuais
CMS/GDAE-07/01

Câmara Municipal de Sesimbra

Zona B - Equipamentos de Diversão

Adulto
Infantil

Lugar nº _____ Dimensões _____ Potência necessária _____
Denominação _____ Ano de Fabrico _____

Documentos a entregar:

- Fotocópia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotocópia Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotocópia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotocópia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)
- Fotocópia do Certificado de Inspeção
- Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais
- Fotografia do divertimento
- Proposta em envelope fechado

Zona C - Agentes Económicos

Exposição de Viaturas
Stand 3x3 Quarteirão _____ Actividade _____

Documentos a entregar:

- Fotocópia BI ou Cartão do Cidadão
- Fotocópia Cartão de Contribuinte ou de pessoa colectiva
- Fotocópia "Modelo 3" do IRS ou "Modelo 22" do IRC
- Fotocópia da Declaração de Início de Actividade (quando aplicável)

Pede deferimento:
O/A Requerente _____

A preencher pelos Serviços

Caução paga por meio de guia _____ postas ou montantes pagos por meio de guia _____
n.º _____ / _____ / _____
O/A Funcionária _____ O/A Funcionário _____
_____ / _____ / _____

Assunto: Feiras Anuais
CMS/GDAE-07/01

ANEXO IV

MODELO DO CARTÃO PARA O SORTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

FEIRA FESTA
SORTEIO

Nome do Titular do Cartão de Feirante _____

N.º. Cartão Feirante _____

Lugar a que se candidata _____
Zona _____ Lugar nº. _____



Câmara Municipal de Sesimbra

ANEXO V

MODELO DO CARTÃO DA FEIRA – TITULAR DA OCUPAÇÃO

Câmara Municipal de Sesimbra

FEIRA FESTA
TITULAR

Nome _____

Atividade _____

Zona _____ Lugar _____

O Presidente

ANEXO VI

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

Câmara Municipal de Sesimbra

Gabinete de Dinamização das Actividades Económicas
Proposta para Lugar em Feira

Nome / Denominação Social _____ ;
Profissão / Objecto Social _____ ;
B.I. n.º _____, emitido em ____ / ____ / _____, Arq. Identificação _____ ;
Residência / Sede em _____ ;
Localidade _____ ; Cód. Postal _____ ;
NIF _____ ; Telefone _____ ; Telemóvel _____ ;
Fax _____ ; E-mail _____ ;
venho por este meio apresentar proposta para feira _____, lugar n.º _____,
destinado ao equipamento de diversão.

(Preencher assinalando com X a quadrícula correcta)

| | | |
|----------------------------------|---|-------------------|
| Adulto <input type="checkbox"/> | Pista de Carros de Corrida <input type="checkbox"/> | Proposta: € _____ |
| | Salta-montes / Karts <input type="checkbox"/> | |
| | Carrossel <input type="checkbox"/> | |
| | Outros _____ especificar _____ <input type="checkbox"/> | |
| Infante <input type="checkbox"/> | Roda Gigante <input type="checkbox"/> | Prop. _____ |
| | Roda dos Avozes <input type="checkbox"/> | |
| | Carrossel <input type="checkbox"/> | |
| | Pista de Automóveis <input type="checkbox"/> | |
| | Pista de Carros de Choque <input type="checkbox"/> | |

Pede deferimento.
O/A Requerente _____ Data ____ / ____ / ____

Assunto: Proposta para Lugar em Feira
CMS/GDAE-06/01

f



Câmara Municipal de Sesimbra

MODELO DO ENVELOPE

| |
|----------------------------------|
| PROPOSTA FEIRA FESTA 2026 |
|----------------------------------|

NOTA: O ENVELOPE NÃO PODERÁ TER QUALQUER INSCRIÇÃO PARA ALÉM DA DENOMINAÇÃO DA FEIRA

ANEXO VII

Secção 1

VALOR BASE DAS PROPOSTAS PARA O CONCURSO AOS LUGARES DA ZONA B

| EQUIPAMENTO DE DIVERSÃO | VALOR BASE DA PROPOSTA |
|---------------------------------|------------------------|
| Divertimentos de Adultos | |
| Espaço 1 | € 3.500,00 |
| Espaço 2 | € 2.500,00 |
| Espaço 3 | € 2.500,00 |
| Divertimentos Infantis | |
| Espaço 4 | € 750,00 |
| Espaço 5 | € 500,00 |
| Espaço 6 | € 500,00 |
| Espaço 7 | € 1.000,00 |
| Espaço 8 | € 750,00 |

x



Câmara Municipal de Sesimbra

ANEXO VIII

MODELO DO CARTÃO DA FEIRA – COLABORADOR

| | |
|---|-----------------------|
|  Câmara Municipal de Sesimbra | |
| <u>FEIRA FESTA</u> COLABORADOR | |
| Nome _____ | |
| Atividade _____ | |
| Zona _____ Lugar _____ | O Presidente _____ |

MODELO DE DECLARAÇÃO

... (nome, n.º de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, n.º de identificação fiscal e sede), declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e impostos devidos ao Estado Português;
- b) Os documentos instrutórios que acompanham o pedido de participação na feira são cópias de documentos válidos e autênticos;

Mais declara, que:

- a) Recebeu e tomou conhecimento das normas de funcionamento e participação da feira ... (identificação da feira);
- b) Tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos instrutórios implica, consoante a situação, a exclusão da candidatura, a não atribuição definitiva do espaço de venda ou a caducidade da adjudicação;
(local), __ (data)
Assinatura

PARA CONSTAR E DEVIDOS EFEITOS SE PUBLICA ESTE EDITAL E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES DE ESTILO.

Sesimbra, 9 de abril de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra,

José Henrique Peralta Polido